



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RELATÓRIO FINAL

**DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE
DO CONTRATO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO
CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

(REQUERIMENTO Nº 053/2022)

PRESIDENTE: VEREADOR RICARDO BOLZAN

RELATOR: VEREADOR ED DA SILVA MORAES

MEMBRO: VEREADOR MIGUEL CALDERON



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

SUMÁRIO

1- DO OBJETO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA	02
2- DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO	02
2.1 - Da Constituição	02
2.2 - Da Composição	02
2.3 - Do Funcionamento	03
3- DO PRAZO	03
4- DO ROTEIRO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO	03
4.1 - Organização dos Trabalhos	03
4.2 - Ofícios expedidos	05
4.3 - Documentos recebidos	07
5- DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO DOS DADOS	08
6- RESUMO DAS REUNIÕES	09
7- DA ANÁLISE DOS FATOS	11
8- DAS CONCLUSÕES	22
8- DAS RECOMENDAÇÕES	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

1 - DO OBJETO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA

A instauração da Comissão Especial Temporária, foi requerida pelo Vereador Ricardo Bolzan, na data de 17.08.2022, - após deliberação neste sentido, da Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Osório, na data de 15 de Agosto de 2022, - para estudar a viabilidade de alteração e ou rescisão do contrato vigente com a empresa que opera o estacionamento rotativo controlado no município de Osório.

2 - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 Da Constituição

A Comissão Especial Temporária foi constituída a partir da Requerimento 053/2022, nos termos do art. 60, inc. III, § 2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, no prazo inicial de trinta (30) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sendo composta por 03 (três) membros da Casa Legislativa e representantes do Executivo, de Conselhos, de entidades representativas dos empregadores e empregados, sindicatos e da sociedade civil. O Requerimento foi apresentado em Plenário na data de 17 de agosto de 2022, lido em plenário na Sessão Ordinária da Câmara Municipal em 17 de agosto de 2022 e aprovado em sessão de 23 de agosto de 2022.

2.2 Composição

Após o envio de ofício a todas as autoridades e entidades sugeridas através do Requerimento 053/2022 e, diante do silêncio de algumas, o Presidente da Câmara de Vereadores de Osório, após reunião no dia 29.09.2022, deliberou através de despacho contido na fl. 28, pelo deferimento da composição da comissão com os representantes indicados até a presente data.

Assim, com as indicações dos líderes, a Comissão Especial Temporária passou a contar com os seguintes membros titulares:

- Ricardo Bolzan – Vereador do PDT;
- Miguel Calderon – Vereador do PP;
- Ed da Silva Moraes – Vereador do MDB;

De igual forma indicados os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades convidadas:

- Moacir Galimberti – Secretário de Segurança e Trânsito do Município de Osório;
- Janine Costa dos Santos Zart – Procuradora Geral do Município de Osório;
- Cleverson Custódio Costa – Representante da ACIO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- Claiton Rogério Barbosa dos Santos – Representante do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- Sérgio Madalena - Representante do Conselho Municipal de Trânsito;
- Cristiano Zart – Representante da Sociedade Civil.

2.3 - Do funcionamento

Devidamente constituída e estabelecidas às normas gerais de seu funcionamento, a Comissão realizou a reunião de instalação, no dia 05.10.2022, lavrando a Ata da primeira reunião, conforme fl. 29. Seguiu-se o trabalho da Comissão com elaboração do roteiro de trabalho, envio de ofícios, análise de documentos e reunião de leitura, discussão e votação do relatório final.

3. DO PRAZO

A Comissão iniciou seus trabalhos em cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, após a indicação dos membros, que ocorreu no dia 29.09.2022, tendo inicialmente um prazo de 30 (trinta) dias para encerrar seu primeiro prazo regimental. Através do ofício nº. 011/2022 a Comissão pediu prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias (fl. 95).

4. DO ROTEIRO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Organização dos trabalhos

Considerando as peculiaridades da Comissão Especial Temporária, foi estabelecido um plano de trabalho, que inicialmente assim se apresentou:

DATA	HORÁRIO	ATO
05/10/2022	15:00	Instalação da Comissão Especial Escolha do Presidente e Relator Primeiras deliberações: 1) Oficiar a ACIO, solicitando o envio de posicionamento da entidade sobre avaliação do Estacionamento Rotativo, apresentando críticas e sugestões se for o caso; 5 dias; 2) Oficiar ao SINDILOJAS, solicitando o envio de posicionamento da entidade sobre avaliação do Estacionamento Rotativo, apresentando críticas e sugestões se for o caso; 5 dias; 3) Oficiar ao Sindicato dos Comerciantes, solicitando o envio de posicionamento da entidade sobre avaliação do Estacionamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

		<p>Rotativo, apresentando críticas e sugestões se for o caso; 5 dias;</p> <p>4) Oficiar ao Poder Executivo, solicitando o envio da evolução percentual da ocupação das vagas do Estacionamento Rotativo, assim como a evolução de repasse ao Município desde a sua implantação;</p> <p>5) Designar membros da Comissão Especial, para analisarem o contrato entre o município e a empresa concessionária, apontando ao final possibilidades de rescisão por inadimplemento contratual, bem como as repercussões sobre uma eventual rescisão motivada, ambas por iniciativa da concedente.</p> <p>6) Oficiar ao Poder Executivo solicitando informações sobre as notificações aplicadas à empresa concessionária, bem como os resultados obtidos.;</p> <p>7) Oficiar a ACIO solicitando os dados sobre as empresas associadas que encerraram suas atividades, a partir da implantação do Estacionamento Rotativo;</p> <p>8) oficiar ao Poder Executivo solicitando informações sobre o número de empresas abertas e fechadas após a implantação do Estacionamento Rotativo.</p>
13/10/2022	09:00 h	Análise dos documentos recebidos e outras deliberações
19/10/2022	10:00 h	Análise dos documentos recebidos
26/10/2022	10:00 h	1. Leitura, discussão e votação do Relatório (prejudicado). 2. Se necessário, elaboração do pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de roteiro complementar.
09/11/2022	10:00 h	Análise dos documentos recebidos e deliberação por encaminhamento de novo ofício à empresa G2
23/11/2022	10:00 h	Recebimento de sugestões da ACIO; Deliberação para apresentação de relatório final.
30/11/2022	10:00 h	Leitura, discussão e votação do Relatório

Tendo em vista a necessidade de dilação de prazo para recebimento de documentos e informações, bem como pedido de prorrogação para apresentação do relatório final, houve necessidade de alteração do roteiro anteriormente definido, conforme restou aprovado e consignado na Ata da quarta Reunião da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

4.2 - Ofícios Expedidos

Nº	Data	Destinatário/objetivo
01	05/10/2022	Ao Presidente da ACIO, solicitando posicionamento da entidade relativo ao estacionamento rotativo, apresentando críticas e sugestões, se entender necessário, bem como seja encaminhado o número de empresas associadas que encerraram suas atividades após a implantação do estacionamento rotativo.
02	05/10/2022	Ao Presidente do SINDILOJAS, para que encaminhe posicionamento desta Entidade relativo ao estacionamento rotativo, apresentando críticas e sugestões, se entender necessário
03	05/10/2022	Ao Presidente do Sindicato dos Comerciantes, para que encaminhe posicionamento desse Sindicato relativo ao estacionamento rotativo, apresentando críticas e sugestões, se entender necessário
04	05/10/2022	Ao Prefeito Municipal para que encaminhe informações referentes a evolução percentual da ocupação das vagas do estacionamento rotativo, assim como a evolução do repasse financeiro ao Município. Solicita-se, ainda, informações, com remessa de cópia, sobre as notificações e seus resultados, caso existam, emitidas em desfavor da empresa responsável por explorar o estacionamento rotativo. Por fim, solicita-se que nos seja informado quantas empresas iniciaram e encerraram suas atividades no período de funcionamento do estacionamento rotativo.
05	13/10/2022	<p>Ao Prefeito Municipal para que encaminhe as seguintes informações relativas ao Estacionamento Rotativo Controlado Remunerado.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Apresentação dos repasses da concessão como objetivo de verificar se foram feitos até o 20º dia útil do mês, bem como se ocorreu notificação pelo atraso dos repasses, nos termos da cláusula 7.1.2.2. Apresentação de Relatório acerca das eventuais notificações, que devem ser encaminhadas diariamente pelo concessionário à concedente, quanto aos dados relativos aos veículos infratores e encaminhamentos tomados, nos termos da cláusula 7.1.7 do contrato.3. Informação quanto a existência ou não de comunicação da Empresa aos agentes municipais de fiscalização de trânsito e/ou a Brigada Militar acerca dos veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo de permanência na mesma vaga, conforme cláusula 7.1.9 do Contrato.4. Informação acerca da existência ou não de “software” da empresa integrado com as forças de segurança pública, para que seja possível detectar veículos em situação de roubo, clonagem e situação administrativa irregular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

06	13/10/2022	Ao Presidente da ACIO, solicitando para que encaminhe informações sobre a existência, ou não, de reclamações quanto ao não funcionamento do app “Pare Fácil” nos sistemas “IOS” e “Android” e também, informe quais empresas associadas possuem parceria com a concessionária quanto a venda dos e-tickets.
07	13/10/2022	Ao Presidente do SINDILOJAS, para que encaminhe posicionamento desta Entidade sobre a existência, ou não, de reclamações quanto ao não funcionamento do app “Pare Fácil” nos sistemas “IOS” e “Android”.
08	13/10/2022	Ao Presidente do Sindicato dos Comerciantes, para que encaminhe posicionamento deste Sindicato sobre a existência, ou não, de reclamações quanto ao não funcionamento do app “Pare Fácil” nos sistemas “IOS” e “Android”.
09	13/10/2022	Ao Responsável pela Empresa G2 Empreendimentos e Logística LTDA, Sr GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA, solicitando para que encaminhe as seguintes informações: 1. Apresentação da documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de todos os colaboradores da empresa a nível nacional, nos termos da cláusula 7.1.21. 2. Apresentação, com base no anexo I do Contrato 161/2019, “Termo de Referência” dos resultados contábeis e dados estatísticos abaixo elencados: 2.1. Fluxo e arrecadação diária; 2.2. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as emissões de aviso de irregularidade (multas); 2.3. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades; 2.4. Estatísticas de eficiência da fiscalização; 2.5. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes; 2.6. Aplicação das multas diárias; 2.7. Adimplemento das multas diárias. 3. Apresentação de documento acerca do número de “PDVs” totais e por quadras existentes, bem como se obedecem ao estabelecido do distanciamento máximo de 50mts entre si, conforme os termos do ANEXO I do Contrato 161/2019. 4. Apresentação de documento acerca do número de monitores atualmente auxiliando na emissão de tickets de estacionamento; 5. Apresentação de relatório que informe o número de “frações maiores que 30”, conforme descrito no Anexo I do Contrato 161/2019, bem como o número de monitores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

		atuando nas vagas existentes;
10	19/10/2022	Ao Responsável pela Empresa G2 Empreendimentos e Logística LTDA, Sr GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA, respondendo sobre o pedido de dilação do prazo para remessa das informações solicitadas pelo ofício 009/2022, sendo-lhe concedido o prazo de 15 dias para encaminhamento das respostas, conforme requerido.
11	26/10/2022	Ao Presidente da Câmara de Vereadores, solicitando prorrogação, por 30 dias, para conclusão dos trabalhos desta Comissão.
12	26/10/2022	Ao Prefeito Municipal de Osório, reiterando os pedidos de informações solicitados através dos ofícios 004/2022, expediente 26160/2022 e 005/2022, expediente n° 26866/2022.
13	10/11/2022	Ao Responsável pela Empresa G2 Empreendimentos e Logística LTDA, Sr GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA, informando que a dilação requerida de 15 dias para os encaminhamentos das informações solicitadas por esta Comissão, fluiu, sem resposta. Sendo assim, solicito que as informações solicitadas, sejam encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 16 de novembro de 2022. Aproveito o ensejo para convidar Vossa Senhoria, e demais representantes da Empresa, para uma reunião, que se realizará no dia 23 de novembro, às 10 horas, no Plenário Francisco Maineri, na Sede do Poder Legislativo Municipal de Osório.
14	10/11/2022	Ao Presidente da ACIO, solicitando para que encaminhe sugestões de melhorias no funcionamento do estacionamento rotativo do Município de Osório, de preferência até o dia 16/11/2022.

4.3 - Documentos Recebidos/Juntados

N°	Data	Remetente/assunto
24 Of F1. 40	06/10/2022	Presidente da ACIO/Envio de informações. Cinco empresas (com total de 18 funcionários) fecharam após a implantação do estacionamento rotativo e que dezesseis empresas se desassociaram da ACIO por motivos referentes ao rotativo. A favor: 27; Contra: 66; Indecisos: 7
s/n° email F1. 42	07/10/2022	Presidente do SINDILOJAS, informando que no que se refere ao estacionamento rotativo no município de Osório, sem qualquer dúvida, é aprovado com louvor pela diretoria do SINDILOJAS Litoral Centro. Algumas sugestões de melhorias: 1) Maior presença e atendimento pelos amarelinhos; 2) Que as empresas que tiverem interesse possam repassar/vender/doar os bilhetes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

		estacionamento; 3) Criação de ciclovias dos bairros ao centro, algo que deveria há muito ter sido implantado, o que facilitará a locomoção; 4) Estabelecer bicicletários públicos em locais com segurança.
F1. 43	07/10/2022	Lei 5975, de 12 de dezembro de 2017, que cria as áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Osório.
F1. 48	07/10/2022	Lei 6630, de 21 de junho de 2022, que altera dispositivos da lei municipal 5975, de 12 de dezembro de 2017, que cria as áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Osório.
F1. 50	07/10/2022	Contrato n ^a 161/2019, celebrado entre o município de Osório e a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda, cujo objeto, após prévia licitação, foi a concessão onerosa de áreas de estacionamento rotativo, em conformidade com a Concorrência Pública n ^o 15.2018.
F1. 70	07/10/2022	Análise jurídica do Contrato 161/2019.
Email F1. 86	14/10/2022	Presidente do SINDILOJAS, repetindo o teor do email anterior.
Email F1. 87	18/10/2022	Presidente da ACIO, informando que referente ao aplicativo PARE FÁCIL, não temos reclamações na ACIO referente a este aplicativo; referente parceria com a concessionária: a princípio nenhum de nossos associados tem esta parceria.
Of G2 099/2022 F1. 90	19/10/2022	Do responsável pela Empresa G2 Empreendimentos e Logística LTDA, Sr GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA, solicitando dilação de prazo para resposta ao ofício 009/2022.
Of 628/2022 F1. 97	01/11/2022	Do Prefeito Municipal, encaminhando os esclarecimentos solicitados através do Of. 004/2022 (exp. 26160), bem como informando que no tocante à solicitação formulada através do Of. 005/2022 (exp. 26866), fora encaminhado à empresa, e ainda não havia obtido resposta.

5 - DOS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO DOS DADOS

Por se tratar de trabalho de informações, inclusive sobre levantamentos de opiniões acerca do sistema de estacionamento rotativo controlado, eventuais dificuldades de uso do aplicativo, a Comissão decidiu iniciar solicitando tais informações, bem como constituiu uma subcomissão para análise do contrato 161/2019 e solicitou sugestões de melhorias no funcionamento do estacionamento rotativo do Município de Osório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

6 - RESUMO DAS REUNIÕES

Foram realizadas 06 (seis) reuniões, sendo a **primeira** a de instalação da Comissão, que ocorreu no dia cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, no Plenário Francisco Maineri, localizado no Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022, aprovado na Sessão Ordinária de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois. Realizada a abertura da reunião, os membros da Comissão elegeram o Vereador Ricardo Bolzan, como Presidente e o Vereador Ed Moraes como Relator. Em ato contínuo o Vereador Ed Moraes apresentou plano de trabalho, que foi aprovado por unanimidade. Após, os membros da Comissão, designaram o Doutor Cristiano Zart e o Vereador Ricardo Bolzan para realizarem uma primeira análise do contrato celebrado entre o Município de Osório e a empresa responsável por explorar o estacionamento rotativo.

A segunda reunião ocorreu aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, no Plenário Francisco Maineri, localizado no Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022, aprovado na Sessão Ordinária de vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois. Realizada a abertura da reunião, o Presidente, Vereador Ricardo Bolzan, solicitou ao Relator, Vereador Ed Moraes, que procedesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Relator realizou a leitura das respostas encaminhadas pela ACIO e SINDILOJAS, dos questionamentos constantes nos ofícios nº 001 e 002, respectivamente. Em ato contínuo o Relator realizou a leitura da análise jurídica do contrato nº 161/2019, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade.

A terceira reunião ocorreu aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Plenário Francisco Maineri, reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022. Realizada a abertura da reunião, o Presidente, Vereador Ricardo Bolzan, solicitou ao Relator, Vereador Ed Moraes, que procedesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Relator realizou a leitura das respostas encaminhadas pela ACIO e SINDILOJAS, dos questionamentos constantes nos ofícios nº 006 e 007,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

respectivamente. Em ato contínuo o Senhor Relator realizou a leitura da análise jurídica do contrato nº 161/2019.

A quarta reunião ocorreu aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e cinco minutos, no Plenário Francisco Maineri, onde reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022. Realizada a abertura da reunião, o Presidente, Vereador Ricardo Bolzan, solicitou ao Relator, Vereador Ed Moraes, que procedesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Relator realizou a leitura do Of. G2 099/2022, encaminhado pela Empresa G2 Empreendimentos e Logística LTDA, pelo qual foi requerido dilação do prazo para encaminhamento das respostas solicitadas por esta Comissão, bem como da leitura do Of. 010/2022, onde foi comunicado o deferimento do pedido. Em ato contínuo os membros da Comissão deliberaram pela prorrogação do prazo, por mais trinta dias, para conclusão dos trabalhos, assim como pela reiteração dos ofícios nº 004 e 005, ambos encaminhados ao Prefeito Municipal.

A quinta reunião ocorreu aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Plenário Francisco Maineri, onde reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022. Realizada a abertura da reunião, o Presidente, Vereador Ricardo Bolzan, solicitou ao Relator, Vereador Ed Moraes, que procedesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Relator realizou a leitura do Of. Gab. Nº 628/2022, encaminhado pelo Senhor Prefeito Municipal. Em ato contínuo os membros da Comissão deliberaram por encaminhar novo ofício para a empresa G2 Empreendimentos e Logística Ltda, em razão da fluência, sem resposta, do prazo concedido para a empresa prestar as informações requeridas por esta Comissão, assim como, para convidar, seus representantes para uma reunião, apazada para o dia vinte e três de novembro. Os membros da Comissão deliberaram, ainda, por encaminhar ofício a ACIO, para que, em representação aos empresários da Cidade, apresente, querendo, sugestões sobre o estacionamento rotativo no Município de Osório.

Finalmente a sexta reunião ocorreu aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos, no Plenário Francisco Maineri, onde reuniram-se os membros da Comissão Especial Temporária, designada para analisar o contrato do estacionamento rotativo controlado do Município de Osório, nos termos do Requerimento nº 053/2022. Realizada a abertura da reunião, o Presidente, Vereador Ricardo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Bolzan, solicitou ao Relator, Vereador Ed Moraes, que procedesse a leitura da ata da última reunião, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, o Relator, Vereador Ed Moraes, informou que não houve, por parte da empresa que administra o estacionamento rotativo no Município, resposta dos ofícios a ela encaminhados. Informou, ainda, que, nesta data a ACIO encaminhou sugestões ao funcionamento do estacionamento rotativo. Em ato contínuo os membros da Comissão deliberaram pela realização de reunião para apresentação do relatório final, reunião esta com transmissão pelas redes sociais da Câmara e com convite a população osoriense, a ser realizada no dia trinta de novembro, às dez horas.

7 – ANÁLISE DOS FATOS

Essa parte do relatório será dedicada a análise detalhada de dados levantados e agrupados pelo tipo de análise a ser desenvolvida. É uma etapa descritiva.

7.1 – ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO 161/2019

No dia 07 de outubro de 2022, às 14:00 h, reuniram-se os membros da Comissão Especial do estacionamento rotativo de Osório, da Câmara municipal de Vereadores, Ricardo Bolzan, presidente e Cristiano Zart, representante da sociedade civil, para efetuarem a análise técnica e jurídica do contrato acima mencionado.

Desta reunião, obteve-se o relatório abaixo descrito:

Da análise contratual observou-se a existência da possibilidade de rescisão contratual motivada pela concedente em razão de descumprimento contratual nos termos da cláusula 9.5 do Contrato 161/2019.

Entretanto, para haver motivação de rescisão pela concedente é necessário verificar se as obrigações do concessionário, estipuladas na cláusula 7ª do referido contrato estão sendo devidamente cumpridas.

Para tanto, sugere-se que seja oficiado ao poder executivo para que apresente os repasses da concessão como objetivo de verificar se foram feitos até o 20º dia útil do mês, bem como se ocorreu notificação pelo atraso dos repasses, nos termos da cláusula 7.1.2.

Solicitar ofício ao Poder Executivo o relatório acerca das eventuais notificações, que devem ser encaminhadas diariamente pelo concessionário à concedente, quanto aos dados relativos aos veículos infratores e encaminhamentos tomados, nos termos da cláusula 7.1.7 do contrato.

Solicitar ofício ao Poder Executivo quanto a existência ou não de comunicação da Empresa aos agentes municipais de fiscalização de trânsito e/ou a Brigada Militar acerca dos veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo de permanência na mesma vaga, conforme cláusula 7.1.9 do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Solicitar ofício ao Poder Executivo acerca da existência ou não de “software” da empresa integrado com as forças de segurança pública, para que seja possível detectar veículos em situação de roubo, clonagem e situação administrativa irregular.

Solicitar ofício às empresas que trabalham em parceria com a concessionária, para que enviem relatório acerca da indisponibilidade do sistema nos aplicativos denominados “IOS” e “Android”, nos termos da cláusula 7.1.15.

Solicitar ofício à ACIO, SINDILOJAS e ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS acerca da existência ou não de reclamações quanto ao não funcionamento do app “Pare Fácil” nos sistemas “IOS” e “Android”, nos termos da cláusula 7.1.15.

Oficiar à empresa para que apresente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de todos os colaboradores da empresa a nível nacional, nos termos da cláusula 7.1.21.

Oficiar a empresa para que apresente, com base no anexo I do Contrato 61/2019, “Termo de Referência” os resultados contábeis e dados estatísticos abaixo elencados:

- fluxo e arrecadação diária;
- Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as emissões de aviso de irregularidade (multas);
- Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
- Estatísticas de eficiência da fiscalização;
- Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tiquetes;
- aplicação das multas diárias;
- adimplemento das multas diárias.

Oficiar à empresa acerca do número de “PDVs” totais e por quadras existentes, bem como se obedecem ao estabelecido do distanciamento máximo de 50mts entre si, conforme os termos do ANEXO I do Contrato 61/2019.

Oficiar à empresa acerca do número de monitores atualmente auxiliando na emissão de tickets de estacionamento;

Oficiar a empresa para que informe o número de “frações maiores que 30”, conforme descrito no Anexo I do Contrato 61/2019, bem como o número de monitores atuando nas vagas existentes;

Importante destacar que, com base no artigo 39 da Lei 8987/95, em seu Parágrafo Único, em havendo solicitação de rescisão motivada por quebra contratual da concessionária para com a concedente, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

havendo ação para discussão da matéria, a empresa permanecerá prestando o serviço até decisão judicial transitada em julgado.

7.2 – ANÁLISE DA AVALIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Inicialmente, oficiou-se às entidades representativas dos empresários e empregados de Osório, solicitando o posicionamento institucional acerca do sistema do estacionamento rotativo controlado de Osório, assim como eventuais sugestões e críticas.

Esta comissão especial recebeu o retorno de duas entidades: a ACIO e o SINDILOJAS.

A ACIO, através do Ofício 24/2022 (fl. 40/41), representada por seu Presidente, demonstrou o posicionamento da Associação contra o Estacionamento Rotativo de Osório, em apoio a opinião dos associados que em grande maioria também são contra. Para ilustrar tal posicionamento, apresentou dados estatísticos, dando conta que em pesquisa realizada com os associados, entre os meses de Agosto/Setembro de 2022, constatou-se que 27 são a favor; 66 são contra e 7 estavam indecisos. Mencionou ainda que cinco empresas (com total de 18 funcionários) fecharam após a implantação do estacionamento rotativo e que dezesseis empresas se desassociaram da ACIO por motivos referentes ao rotativo.

Já o Presidente do SINDILOJAS informou, através de e-mail enviado em 07/10/2022, que no que se refere ao estacionamento rotativo no município de Osório, sem qualquer dúvida, é aprovado com louvor pela diretoria do SINDILOJAS Litoral Centro. Mencionou que o valor cobrado, parece justo. Por fim apresentou algumas sugestões de melhorias:

- 1) Maior presença e atendimento pelos amarelinhos;
- 2) Que as empresas que tiverem interesse possam repassar/vender/doar os bilhetes de estacionamento;
- 3) Criação de ciclovias dos bairros ao centro, algo que deveria há muito ter sido implantado, o que facilitará a locomoção;
- 4) Estabelecer bicicletários públicos em locais com segurança.

O Sindicato dos Comerciantes e também o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, embora oficiados a respeito, não enviaram resposta.

7.3 – ANÁLISE DA OCUPAÇÃO DE VAGAS E REPASSES PARA O MUNICÍPIO

Esta Comissão Especial oficiou ao Prefeito Municipal requisitando informações acerca do Estacionamento Rotativo Controlado Remunerado, tais como: 1. Apresentação dos repasses da concessão como objetivo de verificar se foram feitos até o 20º dia útil do mês, bem como se ocorreu notificação pelo atraso dos repasses, nos termos da cláusula 7.1.2. 2. Apresentação de Relatório acerca das eventuais notificações, que devem ser encaminhadas diariamente pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

concessionário à concedente, quanto aos dados relativos aos veículos infratores e encaminhamentos tomados, nos termos da cláusula 7.1.7 do contrato. 3. Informação quanto a existência ou não de comunicação da Empresa aos agentes municipais de fiscalização de trânsito e/ou a Brigada Militar acerca dos veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo de permanência na mesma vaga, conforme cláusula 7.1.9 do Contrato. 4. Informação acerca da existência ou não de “software” da empresa integrado com as forças de segurança pública, para que seja possível detectar veículos em situação de roubo, clonagem e situação administrativa irregular.

Diante de tais indagações, recebeu-se as seguintes informações:

- **Evolução das vagas:**

1ª Fase: 533 vagas – 50%

2ª Fase: 282 vagas – 75%

3ª Fase: 247 vagas – 100%

- **Evolução dos repasses financeiros:**

RELATÓRIO DE ARRECADAÇÃO		
PERÍODO	VALOR ARRECADADO	VALOR REPASSADO
JULHO 2021 (26 A 31/07/2021)	R\$ 6.285,17	R\$ 2.395,28
AGOSTO 2021	R\$ 29.851,75	R\$ 11.376,50
SETEMBRO 2021	R\$ 40.160,00	R\$ 15.304,98
OUTUBRO 2021	R\$ 37.987,54	R\$ 14.477,05
NOVEMBRO 2021	R\$ 42.620,21	R\$ 16.242,56
DEZEMBRO 2021	R\$ 65.038,00	R\$ 24.785,98
JANEIRO 2022	R\$ 45.169,33	R\$ 17.214,03
FEVEREIRO 2022	R\$ 42.516,88	R\$ 16.203,18
MARÇO 2022	R\$ 55.900,79	R\$ 21.303,79
ABRIL 2022	R\$ 50.774,17	R\$ 19.350,04
MAIO 2022	R\$ 60.391,43	R\$ 23.015,17
JUNHO 2022	R\$ 54.978,04	R\$ 20.952,13
JULHO 2022	R\$ 56.141,75	R\$ 21.395,62
AGOSTO 2022	R\$ 61.352,25	R\$ 23.381,24
SETEMBRO 2022		R\$ 23.278,74

- **Sobre a data dos repasses ao município:**

DATA REPASSE	PERÍODO	VALOR	OBSERVAÇÃO
27/12/2021	JULHO 2021	1.851,61	COM ATRASO
27/12/2021	AGOSTO 2021	8.794,33	COM ATRASO
27/12/2021	SETEMBRO 2021	11.831,14	COM ATRASO
29/12/2021	JULHO 2021	543,67	COM ATRASO
29/12/2021	AGOSTO 2021	2.582,17	COM ATRASO
29/12/2021	SETEMBRO 2021	3.473,84	COM ATRASO
29/12/2021	OUTUBRO 2021	11.191,13	COM ATRASO
29/12/2021	OUTUBRO 2021	3.285,92	COM ATRASO
29/12/2021	NOVEMBRO 2021	12.555,91	COM ATRASO
29/12/2021	NOVEMBRO 2021	3.686,65	COM ATRASO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

31/12/2021	Receita Aplicação	48,30	
SUBTOTAL		59.844,67	
10/02/2022	DEZEMBRO 2021	R\$ 24.785,98	COM ATRASO
15/02/2022	Receita Aplicação	R\$ 349,11	
15/03/2022	Receita Aplicação	R\$ 507,78	
25/03/2022	JANEIRO 2022	R\$ 17.214,03	COM ATRASO
25/03/2022	FEVEREIRO 2022	R\$ 16.203,18	COM ATRASO
22/04/2022	MARÇO 2022	R\$ 21.303,79	NO PRAZO
06/05/2022	Receita Aplicação	R\$ 746,76	
25/05/2022	Receita Aplicação	R\$ 858,93	
13/06/2022	Receita Aplicação	R\$ 1.205,13	
24/06/2022	ABRIL 2022	R\$ 19.350,04	COM ATRASO
24/06/2022	MAIO 2022	R\$ 23.015,17	NO PRAZO
14/07/2022	Receita Aplicação	R\$ 1.289,37	
10/08/2022	Receita Aplicação	R\$ 1.576,32	
16/08/2022	JUNHO 2022	R\$ 20.952,13	COM ATRASO
16/08/2022	JULHO 2022	R\$ 21.395,62	NO PRAZO
12/09/2022	Receita Aplicação	R\$ 2.020,75	
29/09/2022	AGOSTO 2022	R\$ 23.381,34	COM ATRASO
07/10/2022	Receita Aplicação	R\$ 2.043,73	
20/10/2022	SETEMBRO 2022	R\$ 23.278,74	NO PRAZO
SUBTOTAL		221.477,90	
TOTAL		281.322,57	

Verifica-se que o repasse ao município, sistematicamente ocorreu com atraso, uma vez que em 15 meses de apuração (Julho de 2021 a Setembro de 2022), **o repasse com atraso predominou em 11 meses**, enquanto que o repasse no prazo ocorreu em apenas 04 meses.

• **Sobre Notificações à Empresa concessionária:**

O Poder Executivo informou que enviou à empresa, 02 (duas) notificações no ano de 2021 e 04 (quatro) notificações no ano de 2022, conforme discriminação abaixo:

Nº	Data	Motivo
001/2021	22/11/2021	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de revitalizar a demarcação apropriada das áreas delimitadas do estacionamento rotativo.
002/2021	22/11/2021	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não colocar o número mínimo de monitores, para cada 150 vagas de estacionamento, dentro da área do rotativo, ou seja dificultando a prestação do serviço oferecido à população, conforme previsto em contrato.
001/2022	17/03/2022	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não efetuar os reparos necessários para revitalizar e manutenção das áreas demarcadas e delimitadas do estacionamento rotativo (meio fio).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

002/2022	15/03/2022	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não apresentar os relatórios de prestação de contas mensalmente, bem como dos relatórios com os valores auferidos com a concessão, conforme previsto em contrato.
003/2022	15/03/2022	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não manter atualizados os equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referente aos serviços solicitados pela concedente em relação ao estacionamento rotativo.
004/2022	13/09/2022	Por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não efetuar os reparos necessários para revitalizar (pinturas) e a manutenção das áreas demarcadas e delimitadas do estacionamento rotativo (meio fio e demarcação das vagas), referente à primeira fase de implantação do rotativo.
005/2022	25/11/2022	Notifica a empresa G2 EMPREENDIMENTOSE LOGÍSTICA LTDA, podendo sofrer a SUSPENSÃO DO CONTRATO e abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, por deixarem de cumprir o contido nos itens abaixo descritos e conforme consta no Contrato nº 161/2019: Item 3.1, letra c; Item 5.5; Item 7.1.1 e Item 7.1.15

Verifica-se que três das sete notificações ocorreram pelo mesmo motivo: ***reparos necessários para revitalizar (pinturas) e a manutenção das áreas demarcadas e delimitadas do estacionamento rotativo, enquanto que a última notificação ocorrida, menciona a violação de quatro itens previstos no Contrato 161/2019.***

• **Sobre o faturamento dos últimos 12 meses**

MÊS	FATURAMENTO	REPASSE	DIFERENÇA
SETEMBRO/2021	R\$ 40.160,00	R\$ 15.304,98	R\$ 24.855,02
OUTUBRO/2021	R\$ 37.987,54	R\$ 14.477,05	R\$ 23.510,49
NOVEMBRO/2021	R\$ 42.620,21	R\$ 16.242,56	R\$ 26.377,65
DEZEMBRO/2021	R\$ 65.038,00	R\$ 24.785,98	R\$ 40.252,02
JANEIRO/2022	R\$ 45.169,33	R\$ 17.214,03	R\$ 27.955,30
FEVEREIRO/2022	R\$ 42.516,88	R\$ 16.203,18	R\$ 26.313,70
MARÇO/2022	R\$ 55.900,79	R\$ 21.303,79	R\$ 34.597,00
ABRIL/2022	R\$ 50.774,17	R\$ 19.350,04	R\$ 31.424,13
MAIO/2022	R\$ 60.391,43	R\$ 23.015,17	R\$ 37.376,26
JUNHO/2022	R\$ 54.978,04	R\$ 20.952,13	R\$ 34.025,91
JULHO/2022	R\$ 56.141,75	R\$ 21.395,62	R\$ 34.746,13
AGOSTO/2022	R\$ 61.352,25	R\$ 23.381,24	R\$ 37.971,01
TOTAL	R\$ 613.030,39	R\$ 233.625,77	R\$ 379.404,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

7.4 – ANÁLISE DAS SUGESTÕES PARA MELHORIAS DO SISTEMA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO

Às 10h30m do dia 18 de novembro de 2022 reuniram-se os componentes da Comissão Especial da Câmara de Vereadores de Osório para Tratar do Estacionamento Rotativo Controlado de Osório na Associação Comercial Industrial de Osório sendo deliberada a seguinte Proposta acerca do Contrato Vigente com a empresa que opera o Estacionamento Rotativo de Osório que segue:

PROPOSTA 01: RESCISÃO MOTIVADA DO CONTRATO

Delegada sua elaboração pelo Relator da Comissão Especial.

PROPOSTA 02: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REDISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS.

Nº total de vagas: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis)
Área de Abrangência: Primeira Fase

Inicialmente, cumpre destacar que hoje o contrato vigente encontra-se em operação a primeira fase com 533 (quinhentas e trinta e três vagas) e a segunda fase com 282 (duzentos e oitenta e dois) vagas em operação, totalizando 815 (oitocentos e quinze vagas).

DA EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS SEGUINTE SEGMENTOS:

Para melhor atendimento dos interesses dos comerciantes e da população em geral do município de Osório, sugere-se a exclusão dos seguintes segmentos:

- Rua Santos Dumont, no segmento formado entre as Avenidas Getúlio Vargas e Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete vagas);
- Rua Júlio de Castilhos, no segmento formado entre as Ruas 7 de Setembro e Santos Dumont - nº de vagas 75 (setenta e cinco);
- Rua Manoel Marques da Rosa, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº 67 (sessenta e sete vagas);
- Rua 24 de Maio, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 53 (cinquenta e três);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- Rua Barão do Rio Branco, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete);
- Rua 7 de Setembro, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 50 (cinquenta vagas)

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.

PROPOSTA 03: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REDISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS. MANUTENÇÃO DAS VAGAS DE ABRANGÊNCIA NA AVENIDA JORGE DARIVA

Nº de vagas: 563

Área de abrangência: Primeira, Segunda e Terceira fase.

DA EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS SEGUINTE SEGUIIMENTOS:

Para melhor atendimento dos interesses dos comerciantes e da população em geral do município de Osório, sugere-se a exclusão dos seguintes segmentos:

- Rua Santos Dumont, no segmento formado entre as Avenidas Getúlio Vargas e Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete vagas);
- Rua Júlio de Castilhos, no segmento formado entre as Ruas 7 de Setembro e Santos Dumont - nº de vagas 75 (setenta e cinco);
- Rua Manoel Marques da Rosa, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº 67 (sessenta e sete vagas);
- Rua 24 de Maio, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 53 (cinquenta e três);
- Rua Barão do Rio Branco, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete);
- Rua 7 de Setembro, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 50 (cinquenta vagas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.

Entretanto, sugere-se a implementação da 3ª fase, apenas das vagas abrangidas na Avenida Getúlio Vargas, totalizando a quantia de 107 vagas neste seguimento.

Portanto, ao final estariam em plena operação o número total de 563 (quinhentos e sessenta e três vagas) abrangidas pela denominada área azul.

PROPOSTA 04: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REDISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS. MANUTENÇÃO DAS VAGAS DE ABRANGÊNCIA DA AVENIDA JORGE DARIVA E AVENIDA COSTA GAMA.

Nº de vagas: 703 (setecentos e três vagas)
Área de abrangência: Primeira, Segunda e Terceira fase.

DA EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS SEGUINTESEGUIMENTOS:

Para melhor atendimento dos interesses dos comerciantes e da população em geral do município de Osório, sugere-se a exclusão dos seguintes segmentos:

- Rua Santos Dumont, no segmento formado entre as Avenidas Getúlio Vargas e Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete vagas);
- Rua Júlio de Castilhos, no segmento formado entre as Ruas 7 de Setembro e Santos Dumont - nº de vagas 75 (setenta e cinco);
- Rua Manoel Marques da Rosa, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº 67 (sessenta e sete vagas);
- Rua 24 de Maio, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 53 (cinquenta e três);
- Rua Barão do Rio Branco, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete);
- Rua 7 de Setembro, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 50 (cinquenta vagas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.

Entretanto, sugere-se a implementação da 3ª fase, apenas das vagas abrangidas da Avenida Getúlio Vargas - 107 (cento e sete vagas), e da Avenida Costa Gama - 140 (cento e quarenta vagas), totalizando 703 (setecentos e três) vagas operacionais distribuídas de forma proporcional em toda a área de abrangência do Estacionamento Rotativo Controlado do Município de Osório.

7.5 – ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.5.1 – RESCISÃO IMOTIVADA

Esta Comissão Especial entendeu em não sugerir a rescisão imotivada, tanto pelos reflexos que isto poderia implicar ao município, como também pelo fato da constatação de descumprimento contratual por parte da empresa concessionária, que por si só, em tese, ensejaria a rescisão motivada do contrato.

A título ilustrativo menciona-se os dados referente ao faturamento dos últimos 12 meses de apuração, que poderiam ser utilizados como referência, numa eventual decisão de rescisão contratual de forma imotivada, quais sejam:

SETEMBRO 2021/ AGOSTO 2022	FATURAMENTO	REPASSE	DIFERENÇA
TOTAL	R\$ 613.030,39	R\$ 233.625,77	R\$ 379.404,62

Obviamente que o lucro líquido seria bem menor, considerando o desconto do custo operacional.

7.5.2 – RESCISÃO MOTIVADA

No decorrer dos trabalhos desta Comissão Especial, tanto pela análise do contrato 161/2019, como pela análise dos documentos recebidos, verificou-se que a empresa concessionária já teria dado causa a uma rescisão motivada do contrato, em razão do inadimplemento contratual, praticado em diversas oportunidades.

Inicialmente, verifica-se que a maior prova do inadimplemento contratual por parte da concessionária são as 06 (seis) notificações expedidas pela concedente: 02 em 2021 e 04 em 2022.

Analisando-se as **notificações** constata-se que **três** delas são pelo mesmo motivo, - portanto por infrações reiteradas às cláusulas contratuais, - mais precisamente ***por não estar cumprindo cláusula contratual, no sentido de não efetuar os reparos necessários para revitalizar e manutenção das áreas demarcadas e delimitadas do estacionamento rotativo (meio fio).***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

As outras quatro notificações foram: *por não colocar o número mínimo de monitores, para cada 150 vagas de estacionamento, dentro da área do rotativo; por não apresentar os relatórios de prestação de contas mensalmente, bem como dos relatórios com os valores auferidos com a concessão; por não manter atualizados os equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referente aos serviços solicitados pela concedente em relação ao estacionamento rotativo e por deixar de cumprir o contido nos itens abaixo descritos e conforme consta no Contrato nº 161/2019, quais sejam: Item 3.1, letra c; Item 5.5; Item 7.1.1 e Item 7.1.15.* Esta última notificação, dada a extensão das infrações verificadas, constou o seguinte: “Notifica a empresa G2 EMPREENDIMENTOSE LOGÍSTICA LTDA, podendo sofrer a SUSPENSÃO DO CONTRATO e abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, [...].” Com relação aos repasses financeiros ao município, esta Comissão Especial constatou, com base na documentação recebida, que sistematicamente ocorreu com atraso, uma vez que em 15 meses de apuração (Julho de 2021 a Setembro de 2022), **o repasse com atraso predominou em 11 meses**, enquanto que o repasse no prazo ocorreu em apenas 04 meses, violando assim a subcláusula 7.1.2, senão vejamos:

*7.1.2- Efetuar ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, **até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao arrecadado.** (grifamos e destacamos)*

Ademais, a empresa concessionária deixou de prestar informações solicitadas por esta Comissão Especial, mesmo após ter sido concedida a dilação do prazo solicitada, numa demonstração de desinteresse e desrespeito pelo trabalho desta Comissão Especial, que surgiu na audiência pública realizada na Câmara de Vereadores de Osório, justamente para estudar a viabilidade de alteração e ou rescisão do contrato vigente com a empresa que opera o estacionamento rotativo controlado no município de Osório.

Por fim, a empresa concessionária também ignorou a correspondência enviada pelo próprio Poder Executivo, a pedido desta Comissão Especial, através do Of. 005/2022, que gerou o expediente 26866, onde conforme resposta constante no Of. 628/2022, *fora encaminhado à empresa, e ainda não havia obtido resposta.*

Desta forma entende-se que a Administração Municipal já dispõe de elementos robustos, que demonstram o descumprimento contratual por parte da concessionária, além de outras infrações presentes ou futuras, que poderão ensejar novas notificações e, por consequência enquadrar-se como caso de revogação da concessão, conforme preconiza a cláusula nona, subcláusula 9.5, *in verbis*:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

9.5- O CONCEDENTE pode a qualquer tempo revogar a concessão sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pelo CONCESSIONÁRIO.

Importante destacar que, com base no artigo 39 da Lei 8987/95, em seu Parágrafo Único, em havendo solicitação de rescisão motivada por quebra contratual da concessionária para com o concedente, em havendo ação para discussão da matéria, a empresa permanecerá prestando o serviço até decisão judicial transitada em julgado.

8 – DAS CONCLUSÕES

Resultado da somatória dos esforços dos Vereadores membros desta Comissão Especial Transitória, com indispensável participação dos representantes do Poder Executivo e entidades representativas do nosso município, bem como da sociedade civil, obteve-se como resultado final a produção documental de aproximadamente 150 páginas de informações, sugestões e este relatório final.

Independentemente da decisão a ser tomada e executada pelo Poder Executivo, acredita-se que os dados aqui reunidos nestas páginas podem servir de fonte de informação para diversos órgãos, setores e segmentos da sociedade, interessados em analisar a viabilidade de alteração e ou rescisão do contrato vigente com a empresa que opera o estacionamento rotativo controlado no município de Osório.

Da análise de tudo que consta nos autos, o presente relatório procurou estudar e apontar linhas de ações acerca de futuras intervenções da municipalidade, tanto para alterar e ou por fim ao contrato vigente com a empresa que opera o estacionamento rotativo controlado no município de Osório.

Diante das limitações impostas a uma apuração desta natureza, de tudo que se pode constatar nas informações e estudos realizados, assim, chega-se às seguintes conclusões:

- 1) O sistema do estacionamento rotativo controlado no município de Osório divide opiniões, após sua implantação, verificando-se que a ACIO, através de pesquisa entre seus associados, neste momento se coloca contra, enquanto o SINDILOJAS, através de sua diretoria, manifestou-se favoravelmente ao estacionamento rotativo, sendo imprescindível uma pesquisa quantitativa e qualitativa, que poderia melhor mensurar a pertinência ou não da continuidade de tal prestação de serviço à comunidade osoriense;
- 2) Não se recomenda a rescisão imotivada, tanto pela repercussão financeira que tal medida poderá representar aos cofres do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

município, como também pela existência, em tese, de motivação para uma rescisão motivada;

- 3) Já no tocante à eventual rescisão motivada, - caso seja esta a intenção da municipalidade, - esta Comissão Especial entende que a Administração já possui elementos robustos, que demonstram o descumprimento contratual por parte da concessionária, além de outras infrações presentes ou futuras, que poderão ensejar novas notificações e, por consequência enquadrar-se como caso de revogação da concessão, conforme preconiza a cláusula nona, subcláusula 9.5;
- 4) De forma alternativa, apresenta-se algumas propostas que poderão minimizar os efeitos e até quiçá melhorar a aceitação e funcionamento do estacionamento rotativo controlado em Osório, sendo:

a) **REDUÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO NÚMERO DE VAGAS.**

Nº total de vagas: 456 (quatrocentos e cinquenta e seis)

Área de Abrangência: Primeira Fase

A EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS SEGUINTE SEGUIMENTOS:

- Rua Santos Dumont, no segmento formado entre as Avenidas Getúlio Vargas e Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete vagas);
- Rua Júlio de Castilhos, no segmento formado entre as Ruas 7 de Setembro e Santos Dumont - nº de vagas 75 (setenta e cinco);
- Rua Manoel Marques da Rosa, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº 67 (sessenta e sete vagas);
- Rua 24 de Maio, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 53 (cinquenta e três);
- Rua Barão do Rio Branco, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 57 (cinquenta e sete);
- Rua 7 de Setembro, no segmento formado entre a Avenida Getúlio Vargas e Avenida Jorge Dariva - nº de vagas 50 (cinquenta vagas)

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

b) REDISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS. MANUTENÇÃO DAS VAGAS DE ABRANGÊNCIA NA AVENIDA JORGE DARIVA

Nº de vagas: 563

Área de abrangência: Primeira, Segunda e Terceira fase.

A EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS MESMOS SEGUIMENTOS DA ALÍNEA ANTERIOR.

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.

Entretanto, sugere-se a implementação da 3ª fase, apenas das vagas abrangidas na Avenida Getúlio Vargas, totalizando a quantia de 107 vagas neste seguimento.

Portanto, ao final estariam em plena operação o número total de 563 (quinhentos e sessenta e três vagas) abrangidas pela denominada área azul.

c) REDISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS. MANUTENÇÃO DAS VAGAS DE ABRANGÊNCIA DA AVENIDA JORGE DARIVA E AVENIDA COSTA GAMA.

Nº de vagas: 703 (setecentos e três vagas)

Área de abrangência: Primeira, Segunda e Terceira fase.

A EXCLUSÃO DAS ÁREAS DENOMINADAS DE ZONA AZUL DOS MESMOS SEGUIMENTOS DA ALÍNEA ANTERIOR.

Ao todo seriam excluídas da área denominada zona azul a quantia total de 359 (trezentos e cinquenta e nove vagas), remanescentes um total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis vagas) em plena operação.

Entretanto, sugere-se a implementação da 3ª fase, apenas das vagas abrangidas da Avenida Getúlio Vargas - 107 (cento e sete vagas), e da Avenida Costa Gama - 140 (cento e quarenta vagas), totalizando 703 (setecentos e três) vagas operacionais distribuídas de forma proporcional em toda a área de abrangência do Estacionamento Rotativo Controlado do Município de Osório.

9 - RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Em face de tudo o que foi exposto e com base em toda a documentação trazida à análise dessa Comissão, que segue juntada ao processo para consulta, dentro do escopo de suas responsabilidades definidas pelo Regimento Interno e demais normas afins, propõe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- 1) Encaminhar cópia do presente à Mesa Diretora desta Casa Legislativa;
- 2) Encaminhar cópia do presente ao Chefe do Poder Executivo, para que adote as medidas que entender pertinentes, considerando as conclusões acima elencadas;
- 3) Recomenda-se que antes da tomada de decisão, atinente à rescisão motivada do contrato, por cautela seja realizada pesquisa quantitativa e qualitativa, que poderia melhor mensurar a pertinência ou não da continuidade de tal prestação de serviço à comunidade osoriense;

Osório, RS, 30 de Novembro de 2022.

ED DA SILVA MORAES
Vereador - Relator